



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - DAI/SMED

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra de subestação elétrica elevada e rede elétrica para climatização na EMEF Leocádia Felizardo Prestes para a Secretaria Municipal de Educação.

A obra envolve a estrutura onde a subestação ficará suspensa, todos os equipamentos necessários e a desativação da subestação existente. Estão no escopo a instalação de transformadores, disjuntores, redes para levar energia até quadros existentes, adaptação do espaço físico para atender normas da concessionária CEEE/Equatorial.

1.2. Parcelamento do objeto.

1.2.1. Não é possível o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque o objeto não será parcelado pois trata-se de objeto indivisível, somente a execução de uma subestação elétrica do tipo elevada.

1.2.1.2. A contratação será realizada um lote de itens.

1.3. Regime de empreitada/execução: Empreitada por preço global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total).

1.3.1. Justifica-se tal regime de execução porque o objeto da contratação encontra-se perfeitamente definido em projeto básico e/ou executivo, com quantidades e especificações detalhadas, o que permite o cálculo do custo total da obra e permite melhor previsibilidade orçamentária e controle financeiro.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. O critério de julgamento desta contratação é o de menor preço por lote.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque os projetos possuem detalhamentos suficientes de modo que o produto/objeto a ser entregue pela Contratada não vá diferir substancialmente, qualquer que seja a empresa contratada, assim qualquer licitante que demonstrar a capacidade técnica mínima exigida no Edital terá a capacidade de entregar produto/objeto que satisfaça as necessidades do Município, recaiando a vantajosidade da contratação no seu aspecto econômico (melhor proposta de preços). As disposições constam no art. 34 da Lei nº [14.133/2021](#).

1.5. Definição do objeto

1.5.1. Classifica-se o objeto desta contratação como obra comum, pois é serviço de conhecimento das empresas do ramo, com padronização definida pela concessionária de energia local.

1.5.2. O objeto desta contratação enquadra-se na legislação que permite a desoneração da folha de pagamento.

1.5.3. O presente objeto se trata de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra (cessão de mão de obra).

1.6. Subcontratação

1.6.1. A contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, inclusive para as obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.6.1.1. Deverá ser demonstrado pela Contratada que a subcontratada detém a capacidade técnica exigida para a habilitação na contratação, nos casos de subcontratação de obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.6.1.1.1. Justifica-se a exigência acima, em razão do artigo 122 da Lei 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.6.1.2. As parcelas referentes a equipamentos de instalações elétricas não são passíveis de subcontratação. Poderão ser subcontratados os itens que referem-se a obra civil tais como estruturas (itens 2 e 3 dos orçamento) que darão suporte à subestação.

1.7. Consórcio

1.7.1. Permite a participação de consórcio.

1.7.1.1. Justifica-se, tendo em vista ser a previsão legal.

1.7.1.2 Não será exigido do consórcio de empresas um acréscimo percentual sobre o valor exigido da empresa não reunida em consórcio, para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do § 1º, do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, porque no Município a habilitação econômico-financeira é regada pela OS nº 03/2021, entende-se que os percentuais e valores fixados na referida norma são suficientes para aferir a saúde financeira das empresas, ao passo que, acrescer os requisitos pode significar restrição ao mercado.

1.8. Participação de cooperativas

1.8.1. É vedada a participação de cooperativas.

1.8.1.1. Justifica-se porque há relação direta de subordinação entre a empresa contratada e seus empregados, sendo necessária relação de confiança para execução dos serviços conforme se verifica nos itens 4.3 e 9.1 deste documento.

1.9. Participação e execução do contrato

1.9.1. Não poderão participar, direta ou indireta, da contratação ou na execução de obra ou serviço e no fornecimento de bens a eles necessários, do autor do projeto executivo (art. 14, I e II da Lei n. 14.133/21), permitindo-se a sua participação no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º, da Lei n. 14.133/21).

1.10. Esta contratação está adequada à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.11. Garantia contratual

1.11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.11.1.1. Justifica-se a exigência de garantia contratual porque temos histórico de obras deste tipo inacabadas na cidade, solicitando garantia de 5% temos como minimizar riscos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O órgão possui o seguinte problema a ser resolvido: Trocar a subestação de energia elétrica da EMEF Leocádia Felizardo Prestes. Justifica-se a necessidade, pois a estação foi danificada por temporal e queda de galho sobre os cabos de energia, precisa também trocar localização para que os cabos não passem mais sobre o espaço usado como playground. Destaca-se que a demanda é de interesse público, pois a escola é municipal, e de competência desta Administração Pública, conforme Art. 211, § 2º, da Constituição Federal: "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil." O art. 30, inciso VI, também reforça a competência dos municípios na organização de serviços públicos de interesse local, o que inclui a oferta da educação infantil.

Além disso, a necessidade de contratação justifica-se por precisar de serviços, materiais e mão-de-obra que não estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Não temos como comprar os equipamentos para a construção de uma subestação de energia elétrica através de registro de preços. Também não temos equipamentos necessários para a instalação que envolve colocação de poste e adaptação de espaço físico e circuitos para posterior instalação de ar-condicionados. Além disso, é mais proveitoso a contratação com serviços e mão-de-obra para que o objeto final seja a subestação em funcionamento.

2.2.1. A contratação não trata de cessão de mão de obra / função existente no quadro do Município.

a) Justificativa e comprovação porque não há no quadro de servidores do órgão capacidade/quantidade suficiente para suprir a demanda do objeto pretendido: construção de subestação elétrica elevada.

b) Informação acerca das providências que o órgão está tomando para adequar o quadro de servidores de modo a sanar a insuficiência de recursos humanos para suprir a demanda deste objeto: contratação de empresa para realizar o serviço.

c) Justificativa e comprovação que a mão de obra requerida no objeto não é exclusiva do quadro de servidores do município: a Prefeitura Municipal de Porto Alegre possui quadro técnico suficiente para fiscalização de projetos e obras, mas não possui características de empresa construtora, a Prefeitura de Porto Alegre tem duas funções concentradas em técnico-administrativas e, por isso, costuma contratar a execução de obras.

d) Certificação de que as atividades a serem contratadas são atividades materiais acessórias, afastando-se quaisquer dúvidas quanto à existência de atividade de desempenho exclusivo por parte do poder público: a atividade de construção da escola é acessória pois o projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura.

2.2.1.1. A presente contratação está adequada ao exigido no caput do art. 48 da Lei 14.133/2021, bem como nos seus incisos e parágrafo único.

2.3. Os serviços serão contratados com base em parâmetros de produtividade.

2.3.1. Justifica-se tal definição porque os serviços serão medidos conforme execução e aprovação da qualidade pelo(s) fiscal(is) de serviço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Conforme o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), os critérios de sustentabilidade são:

3.1.1.1. Troca de equipamentos da rede elétrica, deixando as instalações mais modernas, seguras e com menores possibilidades de perda de carga;

3.1.1.2. Proibição do uso de trabalhos infantil e escravo (mediante exigência de declaração);

3.1.1.3 Descarte de resíduos em locais apropriados e licenciados.

3.2. Visita técnica

3.2.1. Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através do e-mail obras@smed.prefpoa.com.br

3.2.1.1. A visita técnica é facultativa, ou seja, não é inabilitatória e não se confunde com aquela prevista no § 2º, do art. 63, da Lei 14.133/2024.

3.2.2. A visitação ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

3.2.3. O endereço de visitação é Rua Romeu de Vasconcellos Rosa, 10 - Cavalhada, Porto Alegre

3.2.4. É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com uma empresa por vez.

3.2.5. Será formalizado o termo de visita técnica assinado pelas partes, em duas vias, uma para a empresa e outra para a administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Estas Especificações Técnicas têm por finalidade discriminar os materiais e os serviços a serem utilizados e executados nas obras fiscalizadas por esta Secretaria. As Especificações serão rigorosamente obedecidas, como se fossem transcritas no Contrato para a execução das Obras e Serviços.

4.1 Responsabilidade Técnica

4.1.1 Obrigatoriedade de emissão e apresentação da ART (CREA) ou RRT (CAU) antes do início dos serviços.

4.1.2 A ART/RRT deve cobrir todos os serviços previstos no contrato.

4.1.3 O responsável técnico deve acompanhar a obra periodicamente, garantindo a conformidade técnica e legal das etapas.

4.1.5 Perante a Fiscalização da SMED, a Executante será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. A empresa contratada deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinentes a essas Especificações Técnicas.

4.1.5 A fiscalização não exime a Executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado

4.2 Qualidade dos serviços

4.2.1 A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4.2.2 A execução dos serviços deverá seguir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. É de inteira responsabilidade da Executante a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento

4.2.3 Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra

4.2.4 A execução dos serviços deverá seguir o que está especificado no memorial descritivo.

4.2.5 A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado juntamente com a proposta financeira na fase de licitação. Caso tenha atrasos, apresentar cronograma de recuperação ou novo cronograma com prazo estendido (em caso aditivo contratual de prazo).

4.2.6 A empresa deve manter profissionais habilitados, inclusive mestre de obras e encarregados. • Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.

4.2.7 Todos os materiais serão rigorosamente de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes, inclusive com a utilização de todos os acessórios.

4.2.8 Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o Projeto e Especificações, sem que isso resulte em indenização ou justifica

4.2.9 Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois a SMED não aceitará, em hipótese alguma, alegações da Executante referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

4.2.10 O Responsável Técnico da empresa deve ter acompanhamento contínuo da obra com preenchimento de diários de obra, que deverá ser entregue à fiscalização mensalmente.

4.2.11 A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte da SMED.

4.3 Administração da obra

4.3.1 Executante manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. A SMED poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

4.3.2 As situações não previstas nestas Especificações Técnicas, logo que forem detectadas, serão comunicadas à Fiscalização, para tomada das providências cabíveis.

4.3.3 Todo o material especificado, quando não puder ser atendido conforme as Especificações Técnicas, por estar em falta no mercado ou por qualquer outro motivo que impeça sua aquisição, obriga a imediata comunicação do fato à Fiscalização, que determinará a substituição por outro, de mesma qualidade e que atenda ao Projeto.

4.3.4 As obras de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas a seguir (e suas atualizações) relativas aos tipos de serviços:

4.3.1. Estruturas de concreto

- ABNT NBR 14931:2003 Emenda:2004 Execução de estruturas de concreto - Procedimento
- ABNT NBR 14931:2004 Execução de estruturas de concreto - Procedimento
- ABNT NBR 15200:2012 Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio
- ABNT NBR 15696:2009 Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos
- ABNT NBR 16230:2013 Inspeção de estruturas de concreto — Qualificação e certificação de pessoal — Requisitos
- ABNT NBR 6118:2014 Errata 1:2014b Projeto de estruturas de concreto— Procedimento
- ABNT NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 Projeto de estruturas de concreto — Procedimento
- ABNT NBR 7480:2007 Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação
- ABNT NBR 7680-1:2015 Errata 1:2015 Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto Parte 1: Resistência à compressão axial
- ABNT NBR 7680-1:2015 Versão Corrigida:2015 Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto Parte 1: Resistência à compressão axial
- ABNT NBR 8953:2015 Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência Concrete for structural use - Density, strength and consistency classification
- ABNT NBR 7680-2:2015 Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto Parte 2: Resistência à tração na flexão
- ABNT NBR 9062:2017 Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado
- ABNT NBR 9607:2012 Prova de carga em estruturas de concreto armado e protendido — Procedimento

4.3.2. Instalações elétricas

- ABNT NBR 13534:2008 Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde
- ABNT NBR 13571:1996 Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios - Especificação
- ABNT NBR 14039:2003 Emenda 1:2005 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV ABNT NBR 14039:2005 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV

- **ABNT NBR 15465:2007 Emenda 1:2008** Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho
- **ABNT NBR 15465:2008** Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho
- **ABNT NBR 16603:2017 Errata 1:2017** Equipamento de proteção individual - Calçado isolante elétrico para trabalhos em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V em ambiente seco - Requisitos e métodos de ensaios
- **ABNT NBR 5410:2004 Errata 1:2008** Instalações elétricas de baixa tensão
- **ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008** Instalações elétricas de baixa tensão
- **ABNT NBR IEC 60669-2-1:2014** Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos
- **ABNT NBR IEC 60669-2-2:2014** Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 2-2: Requisitos particulares — Interruptores de comando à distância (telerruptores)
- **ABNT NBR IEC 60669-2-3:2014** Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 2-3: Requisitos particulares — Interruptores temporizados (minuterias)
- **ABNT NBR IEC 61084-1:2006** Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas Parte 1: Requisito gerais
- **ABNT NBR IEC 61084-2-1:2006** Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas Parte 2: Requisitos particulares - Seção 1: Sistemas de canaletas e condutos perfilados previstos para serem montados em paredes e teto
- **ABNT NBR IEC 61084-2-2:2006** Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas Parte 2-2: Requisitos particulares - Sistemas de canaletas e condutos perfilados previstos para serem instalados ou embutidos no piso
- **ABNT NBR IEC 61084-2-4:2006** Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas Parte 2: Requisitos particulares - Seção 4: Colunas de serviço
- **ABNT NBR NM 60669-1:2004** Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD)
- **NT. 00001.EQTL** - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão
- **NT. 00002.EQTL** - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8 kV, 23,1 kV e 34,5 kV)

4.3.3. Alvenarias

- **ABNT NBR 12118:2013 Versão Corrigida:2014** Blocos vazados de concreto simples para alvenaria — Métodos de ensaio
- **ABNT NBR 15049:2004** Chumbadores de adesão química instalados em elementos de concreto ou de alvenaria estrutural - Determinação do desempenho
- **ABNT NBR 15270-1:2017** Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria Parte 1: Requisitos

4.3.4. Fundações

- **ABNT NBR 6489:1984** Prova de carga direta sobre terreno de fundação
- **ABNT NBR 16258:2014** Estacas pré-fabricadas de concreto — Requisitos
- **ABNT NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014** Projeto de estruturas de concreto — Procedimento
- **ABNT NBR 6122:2010** Projeto e execução de fundações
- **ABNT NBR 6502:1995** Rochas e solos

4.3.5 Demolições

- **NBR 5682:1985** – Demolição de Edificações
- **NBR 16280:2014** – Reformas em edificações
- **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- **NR 35** - Trabalho em Altura
- **NR 33** - Espaços Confinados
- **NR 12** - Máquinas e Equipamentos
- **NR 10** - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- **NR 26** - Sinalização de Segurança
- **Resolução CONAMA 307/2002** - Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.

4.3.6 Especificações (Numeração dos itens correspondem aos do orçamento):

1 NOVA SUBESTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO QGBT ATUAL - PARTE ELÉTRICA

1.1 a 1.13 Correspondem ao transformador de 150 kVA da subestação aérea, poste e demais estrutura de ancoragem e mureta completa de medição, com disjuntor de 400 Ampères, conforme NT.00002.EQTL - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8 kV, 23,1 kV e 34,5 kV) da concessionária de distribuição de energia elétrica CEEE-Equatorial.

1.14 Disjuntor trifásico de caixa moldada de 400 Ampères a ser instalado como disjuntor geral no QGBT da escola em substituição ao atual disjuntor trifásico geral.

1.15 Disjuntor trifásico de caixa moldada de 150 Ampères a ser instalado no QGBT para o novo circuito de climatização do alimentador do Bloco 5 da escola.

1.16 Cabo de cobre de 240 mm² 1kV - lado de Baixa Tensão do Transformador até a mureta da caixa de medição, para as 3 fases.

1.17 Cabo de cobre de 120 mm² 1kV - lado de Baixa Tensão do Transformador até a mureta da caixa de medição, para o Neutro do Transformador.

1.18 Terminais de compressão para o cabo de 240 mm².

1.19 Eletroduto em aço galvanizado para os cabos de 240 mm².

1.20 Curva e luva para o eletroduto em aço galvanizado.

1.21 Barramento trifásico, neutro e terra para substituir no QGBT existente para 400 Ampères.

1.22 Cabo de cobre nu 50 mm² para o aterramento do Transformador e para a malha de aterramento da subestação.

1.23 Hastes de aterramento para a malha de aterramento da subestação.

1.24 Conector grampo para as hastes.

1.25 Caixa de inspeção para aterramento.

1.26 Eletroduto para descida do cabo de aterramento do Transformador.

2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

2.1 Na mudança da posição de playground, o novo local será definido em conjunto (UMI/DAI/SMED e Direção da escola) após a demarcação da área da nova subestação. O brinquedo deverá ser removido sem danificar a estrutura. A reposição deve ser feita com as bases em concreto e fixações semelhantes às existentes.

2.2 Poda de 2 arbustos de porte médio que estão próximos dos pilares do muro - no vão que será utilizado para abrigar a subestação.

2.3 Remoção de arbustos que estão apoiados no muro da escola e na tela de alambrado. O orçamento prevê troca do alambrado, mas a remoção do arbusto não deverá danificar a tela para garantir a segurança da escola até que a nova tela seja instalada.

2.4 São as raízes do item 2.3 que precisam ser removidas para a execução das fundações do muro que delimitará a área da subestação.

2.5 Remoção de cabos da subestação que será desativada. A remoção deve ocorrer somente após a nova estação estar em funcionamento.

2.6 Remoção de poste e transformador da subestação que será desativada. Devem ser removidos somente quando a nova subestação já estiver em funcionamento.

2.7 Demolição de muro que circunda a subestação antiga (já desativada) - em formato L - parte do muro permanecerá.

2.8 Demolição das peças em concreto que sustentam o item 2.7

2.9 Remoção da caixa da subestação que já está desativada.

2.10 Remoção da tela sobre o muro de divisa do terreno da escola com a Rua Romeu de Vasconcelos Rosa.

2.11 Demolição de piso para a passagem subterrânea dos cabos na nova estação até o quadro/caixa que continuará sendo utilizada.

3 MURO DA SUBESTAÇÃO

3.1 Escavação das vigas de baldrame do muro que será construído para delimitar a área da nova subestação - formato U. Ao escavar as valas para as vigas de baldrame, sugerimos deixar espaço para a passagem do eletroduto do item 5.

3.2 Formas do item 3.1

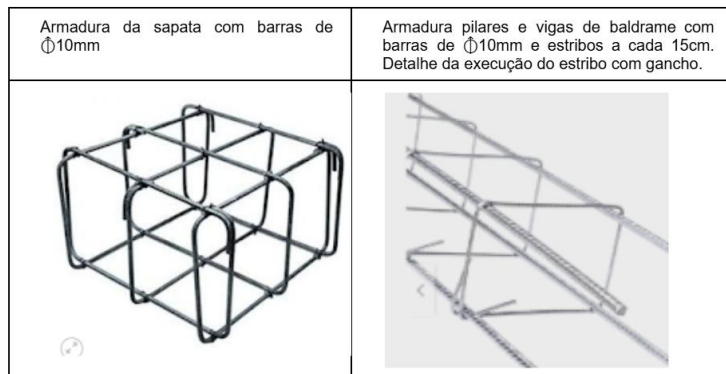
3.3 Concreto do item 3.1 - secção de 20x15cm

3.4 Armadura do item 3.1 - 4 barras de 10mm longitudinais

3.5 Estribos do item 3.1 - a cada 15 cm

3.6 Alvenaria do muro para delimitar nova subestação. Deverá ter o mesmo tipo construtivo do muro que delimita a escola.

- 3.7** Cinta de amarração a ser executada sobre a alvenaria do item 3.6. Manter dimensões da cinta existente no entorno.
- 3.8** Piso da área da nova subestação. Deverá ter caimento em direção ao passeio público, de forma a não acumular água.
- 3.9** Base de brita para nivelar e preparar o terreno para receber o piso do item 3.8. Deverá ser apiloado.
- 3.10** Armadura dos pilares do muro e das sapatas (conforme memória de cálculo).
- 3.11** Estribos dos pilares e das sapatas
- 3.12** Formas dos pilares e das sapatas
- 3.13** Concreto dos pilares e das sapatas



- 3.14** Lastro de brita com espessura de 5cm a ser executada antes do piso comentado e ficar abaixo deste.
- 3.15** Lastro de concreto magro para sapatas conforme plantas
- 3.16** Reaterro da escavação das sapatas

4 PORTÃO

- 4.1** O portão de acesso à subestação ocupará o espaço do vão de alvenaria do muro que será demolido (item 2.7) - módulo 04 do muro a contar do portão de entrada da escola em direção ao lado direito (vista do passeio). A demolição do muro não poderá danificar as demais estruturas. O portão da subestação deverá seguir o mesmo tipo construtivo do portão da escola: barras verticais com secção redonda e diâmetro aproximado de 2,5cm e barras horizontais de secção retangular).
- 4.2** Pintura do portão com tinta de fundo e acabamento, quantidade considera duas demãos de tinta. A pintura deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A cor deverá ser semelhante à cor usada nas grades da escola (como referência pode ser usada a cor Marrom Café código #6F4E37) com acabamento fosco.
- 4.3** Cadeado padrão CEEE-Equatorial com 2 chaves (cadeado do medidor).

5 PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE CABOS ATÉ O QUADRO DO PÁTIO (QGBT Existente)

- 5.1** Escavação para passagem subterrânea dos cabos de energia que vão da nova subestação ao Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT - existente.
- 5.2** Eletroduto que cobrirá os cabos. Não deverá ter emendas no eletroduto nem trechos com deformações nem amassamentos. Verificar interferência.
- 5.3** Reaterro das valas escavadas no item 5.1
- 5.4** Duas caixas a serem instaladas na base do poste e outra ao mudar a direção no trajeto entre nova subestação e o QGBT existente.
- 5.5** Piso cimentado para recompor os pisos que foram quebrados para a passagem dos cabos/eletroduto.
- 5.10** Lastro de brita com espessura de 5cm a ser executada antes do piso comentado e ficar abaixo deste.

6 SERVIÇOS FINAIS

- 6.1** Carga, manobra e descarga dos entulhos.
- 6.2** Transporte dos entulhos. Devem ser depositados em locais licenciados por órgãos ambientais e serão pagos somente com apresentação de MTRCC. A distância de transporte utilizada foi para a UDC Cruzeiro do Sul e para UDC Carvalho de Freitas (<https://prefeitura.poa.br/dmlu/projetos/destino-certo-ecopontos>).

7 ARTs

7.1 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas junto ao Conselho profissional. Serão aceitas também RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica).

8 ADMINISTRAÇÃO

8.1 Engenheiro Civil: estimado para participar por 8 semanas de obras por 1,5 horas por semana.

8.2 Engenheiro Eletricista: estimado para participar por 8 semanas de obras por 1,5 horas por semana.

8.3 Técnico em segurança do trabalho: estimado para participar por 8 semanas de obras por 1,5 horas por semana.

9 CANTEIRO DE OBRAS

9.1 Tapume para delimitação do canteiro de obras. A área a ser fechada deverá ser definida pela empresa contratada juntamente com direção da escola e UMI/SMED para que interfira de forma mais amena nas atividades da escola e para garantir que pessoas não autorizadas não entrem no canteiro.

9.2 Placa de obras com área máxima de 6m². A arte da placa será fornecida pela SMED na ocasião da assinatura da ordem de início ou antes.

10 PASSAGEM DE CABOS ATÉ QUADRO DO PRÉDIO DOS FUNDOS

10.1 Escavação de valas do trecho que leva os cabos até o prédio dos fundos (Bloco 5, prédio de 3 andares, sendo térreo, segundo e terceiro pavimento). A vala deve ter dimensões médias de 0,45m x 0,30m.

10.2 Eletroduto a ser enterrado, não poderá ter dobras, amassamentos ou qualquer outra deformidade.

10.3 Caixas a serem instaladas no trecho, serão instaladas a cada mudança de direção e em trechos longos. Deverão ser instaladas conforme croqui/planta fornecidos.

10.4 Reaterro das valas do item 10.1

10.5 Piso cimentado para o trecho atrás da parede de um dos blocos a ser contornado. O piso será para proteger os eletrodutos pois a região é de difícil escavação e o eletroduto poderá ser instalado mais superficialmente.

10.6 Curvas do eletroduto para todo o trajeto.

10.7 Luvas do eletroduto para todo o trajeto.

10.8 Eletroduto da parte superficial - instalado nas paredes. Este trecho será entre a rede que será enterrada e o novo Quadro de Disjuntores para os circuitos de ar condicionado do edifício existente (Bloco 5) conforme croqui/planta fornecidos.

10.12 Lastra de brita de 5cm de espessura para a execução do piso do item 10.5

11 CLIMATIZAÇÃO - CIRCUITOS TERMINAIS E QUADROS DE DISJUNTORES

11.1 Quadros de distribuição - QD - de sobrepor em chapa de aço galvanizado, para os 3 andares, para os circuitos de climatização do prédio dos fundos (Bloco 5).

11.2 Disjuntor trifásico de 125 Ampéres para o QD do térreo

11.3 Disjuntores trifásicos de 100 Ampéres, 1 para p QD do térreo e 1 para o QD do segundo pavimento.

11.4 Disjuntores trifásicos de 70 Ampéres, 1 para p QD do segundo pavimento e 1 para o QD do terceiro pavimento.

11.5 Disjuntores bifásicos de 25 Ampéres, 4 por andar para os circuitos de climatização das salas do prédio dos fundos (Bloco 5).

11.6 Cabos de cobre de 4 mm² para os circuitos de climatização.

11.7 Eletroduto rígido de PVC de 1 polegada para o corredor dos 3 pavimentos.

11.8 Condulete de alumínio de 1 polegada para os corredores.

11.9 Condulete de PVC de 3/4 polegadas para as esperas nas salas de aula.

11.10 Eletroduto rígido de PVC de 3/4 polegadas para as salas dos 3 pavimentos.

11.11 Cabos de cobre de 25 mm² para as fases, neutro e terra entre o térreo e o segundo pavimento.

11.12 Cabos de cobre de 16 mm² para as fases, neutro e terra entre o segundo e o terceiro pavimento.

11.13 Furos entre os pavimentos e para os circuitos terminais.

11.15 Tomada alta para a espera dos aparelhos de ar condicionado nas salas de aula.

12. PASSEIO

12.1 Remoção das raízes remanescentes da árvore do passeio. A árvore será removida através de outro contrato.

- 12.2** Demolição do piso de CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) existente no passeio. Área no entorno da árvore do item 12.1.
- 12.3** Escavação para remover camada de solo para proporcionar execução do novo piso e para nivelar a área.
- 12.4** Lastro de brita com espessura de 0,05m para servir de base para o novo piso.
- 12.5** Execução de piso cimentado na área em que o piso de CBUQ foi removido.
- 12.6** Pintura do piso para uniformizar a cor do passeio.

4.3.7. Considerações Finais

Se não for possível utilizar as normas existentes, a empresa deve seguir as instruções do fabricante do material/produto.

Qualquer alteração necessária durante a execução deve ser autorizada pela fiscalização

4.4 Cronograma de execução

4.4.1 O cronograma será de 3 meses e está detalhado no mesmo arquivo que o orçamento, na aba cronograma.

4.5 Quantidades

4.5.1 As quantidades estão detalhadas no arquivo memória de cálculo.

4.6 Proveniente de peças

4.6.1 Não há provimento de peças neste contrato. Todos os itens são compostos por materiais, mão de obra e materiais.

4.7. Especificações de garantia técnica

4.7.1. Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal.

4.8. Condições de manutenção e assistência técnica

4.8.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

4.9. Índice de reajuste

4.9.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, para as parcelas de preço pertinentes, será utilizado o Boletim Administrativo n. 04 do DNIT, podendo também ser aplicado à construção civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) - Índice INCC (índice nacional da construção civil), conforme item 6 do boletim.

O manual e a planilha podem ser acessados nos links abaixo:

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/documentos/InstruodeServion012019.pdf>

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviaras>

4.9.1.1. Justifica-se a adoção do índice porque são índices específicos de construção civil.

4.10. Administração local

4.10.1. O presente orçamento resultou em uma administração local com percentual de 3,17%, estando de acordo com a média indicada para o objeto no acórdão 2622/2013.

4.10.2. O pagamento da administração local será efetuado de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.

4.11. Planilha de orçamento

4.11.1. A planilha de orçamento desta contratação consta anexada ao presente processo e possui as abas TCE para possibilitar o detalhamento do objeto no sistema Licitacon TCE.

4.12. Preposto

4.12.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.12.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do "Livro de Ocorrências" destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.12.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.12.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5. PRAZO

5.1. O prazo de **vigência** do contrato é de **6 meses** (3 meses a mais que execução), a contar da sua assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Por tratar-se de contratação que prevê conclusão de escopo predefinido, aplica-se o disposto no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5.2. O prazo de **execução** do contrato é de **3 meses** (prazo do cronograma), a contar da data da ordem de início.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços contratados será realizada mensalmente/em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização do contrato.

6.1.1. A contratada poderá medir até 50% do valor contratado antes da aprovação/ligação de energia que será realizada pela Concessionária (CEEE Equatorial). Esta medida visa garantir que a subestação entrará em operação pois eventuais correções/ajustes podem ser solicitados pela concessionária e podem impedir a ligação da nova subestação. Após a ligação feita pela concessionária, a contratada poderá medir o restante do valor contratado, limitando as quantidades executadas.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente/em conformidade com as entregas exigidas, após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.2.1. Considera-se como realização dos serviços, os serviços prestados até o último dia de cada mês e atestados pela fiscalização.

6.1.2. O valor mensal e em conformidade com as entregas exigidas devido será apurado pelo responsável pela Fiscalização, após a medição dos serviços efetivamente realizados e a aplicação de eventuais descontos resultantes da aferição da qualidade dos serviços prestados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

6.7. Preferencialmente a Nota fiscal deverá ser emitida após a aprovação da planilha de medição pela fiscalização.

7. ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 12.827/2021

7.1. Monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos

7.1.1. O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque a medição do contrato será por serviços executados (envolve materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados). Os veículos a serem utilizados fazem parte de composições de custos, que não são divisíveis, não poderão ser medidos separadamente.

7.2. Diário de obras

7.2.1. A previsão da disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra, previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque a secretaria não dispõe de infraestrutura tecnológica tais como tablets e

instalação de internet na obra para que permita a disponibilização adequada.

7.3. Registro fotográfico

7.3.1. A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque não se trata de serviços continuados.

7.4. Monitoramento eletrônico

7.4.1. A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, previsto no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque não se trata de serviços contínuos, nem de grande complexidade, e as medição não serão por produtividade, sendo assim desnecessário o monitoramento.

7.5. Metas de desempenho na execução do objeto

7.5.1. A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque não se trata de contrato com medição por desempenho, mas por serviços executados que serão atestados e acompanhados pelos fiscais de serviços.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

8.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 49, da Lei Municipal 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através da fiscalização, que atestará pela sua qualidade. Não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), pois a obra terá acompanhamento periódico durante toda a sua execução e se algum serviço não estiver com a qualidade exigida, será corrigido durante a execução e antes de ser medido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e no contrato, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

9.2.2. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal.

9.2.3. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

9.2.4. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2.5. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas.

9.2.6. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

9.2.7. Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.

9.2.8. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

9.2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.2.10. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços.

9.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2.12. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

9.2.13. Indicar, por escrito ao fiscal, o nome dos funcionários que venham assumir a execução dos serviços dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas por eventuais substituições, exclusões ou inclusões destes funcionários tanto em definitivo ou temporariamente.

9.2.14. Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade dos órgãos da Administração Pública Municipal, colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal qualquer problema que por ventura venha acontecer,

para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.2.15. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando da execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa destes.

9.2.16. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

9.2.17. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.2.18. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.2.19. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

9.2.20. Encaminhar todos os documentos e folhas de efetividade dos funcionários para o andamento do processo de pagamento mensal ao fiscal de contrato ou Gestor de contrato até (no máximo) o 10º dia útil de cada mês.

9.2.21. É de responsabilidade exclusiva da Empresa o pagamento dos salários até o 5º dia útil de cada mês, bem como o pagamento correspondente de VT e VA, quando for o caso, observando-se que estes pagamentos não estão condicionados ao repasse do órgão público uma vez este ter um interregno temporal distinto da Contratada, empresa de natureza privada.

9.2.22. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas dos órgãos da Administração Pública Municipal.

9.2.23. Impedir o deslocamento de equipamentos e utensílios da Contratante sem prévia autorização por escrito do fiscal de serviço ao qual a cópia de autorização assinada deve ser enviada para o fiscal do contrato ou Gestor.

9.2.24. Os funcionários deverão ser encaminhados aos locais de trabalho por meio de ofício em papel timbrado da empresa devidamente assinado ou documento equivalente.

9.2.25. Não será permitido que os funcionários da Contratada continuem nos locais de serviço fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato.

9.2.26. Realizar, a suas expensas, exames periódicos de saúde de seus funcionários, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes (NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), a fim de que seu quadro de pessoal permaneça em condições de saúde compatíveis com suas atividades. Incluem-se exames admissionais, periódicos e demissionais, além de exames na troca de função e no retorno ao trabalho, cujos laudos devem ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitado.

9.2.27. Apresentar mensalmente ao fiscal de serviço e de contrato ou Gestor de contrato do órgão demandante dos serviços a relação nominal do(s) profissional(is) em atividade, sendo que qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato.

9.2.28. Realizar os serviços conforme a composição da planilha de custos apresentada na proposta, ou seja, com a quantidade de profissionais prevista para cada tipo de posto de trabalho.

9.2.29. Para o adequado atendimento do objeto, a contratada deverá providenciar todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalho e das instalações, bem como estar com os PPCIs atualizados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), relativos aos estabelecimentos onde presta seus serviços, contemplando todos os equipamentos de combate à incêndio mantencionados, conforme orientações do CBMRS, de modo a garantir a segurança dos usuários e empregados.

9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início.

9.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

9.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

9.3.4. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

9.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

9.3.7. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

9.3.8. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços.

9.3.9. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua imediata correção/regularização.

9.3.10. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido.

9.3.11. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

9.3.12. Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

9.3.13. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

9.3.14. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela empresa, efetuem os serviços.

9.3.15. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 9.3.16.** Os órgãos demandantes, através dos servidores nomeados fiscais de contrato e gestor do contrato serão responsáveis por intermediar os problemas surgidos quando da prestação dos serviços quando a competência para a solução transcender a competência dos fiscais de serviço.
- 9.3.17.** Disponibilizar armários para guardar os objetos pessoais dos integrantes da equipe designada para a execução dos serviços contratados.
- 9.3.18.** Disponibilizar local apropriado para que os empregados da empresa possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras.
- 9.3.19.** Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas até o 10º dia útil de cada mês seguinte ao daquele trabalhado.
- 9.3.20.** Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na contratada.
- 9.3.21.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.3.21.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados desta, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 9.3.21.2.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e da função específica para a qual foram contratados.
- 9.3.21.3.** Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do órgão.
- 9.3.21.4.** Exercer qualquer relação com a contratada que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.3.22.** Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertinente à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.
- 9.3.23.** Comprovar o atendimento a todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalho e das instalações, bem como estar com os PPCIs atualizados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), relativos aos estabelecimentos onde presta seus serviços, contemplando todos os equipamentos de combate à incêndio mantencionados, conforme orientações do CBMRS, de modo a garantir a segurança dos usuários e empregados.

9.4. FISCALIZAÇÃO

- 9.4.1.** Poderá ser designado para atuar como fiscal dos serviços no mínimo um servidor, quando possível, com seu respectivo substituto, os quais acompanharão a execução dos serviços devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.
- 9.4.2.** A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.
- 9.4.3.** Os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa.
- 9.4.5.** Os fiscais de serviço têm a competência para exigirem da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
- 9.4.6.** As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
- 9.4.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
- 9.4.8.** A fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.
- 9.4.9.** O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização
- 9.4.10.** Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições definidas;
- 9.4.11.** Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços;
- 9.4.12.** Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações;
- 9.4.13.** Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;
- 9.4.14.** Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
- 9.4.15.** Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 9.4.16.** Inspeccionar os serviços obrigatória e continuamente;
- 9.4.17.** Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.
- 9.4.18.** Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- 9.4.19.** Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

9.4.20. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização dos serviços.

9.4.21. Exigir e anexar ao processo, periodicamente, as comprovações quanto ao atendimento de todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalho e das instalações, bem como estar com os PPCIs atualizados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), relativos aos estabelecimentos onde presta seus serviços, contemplando todos os equipamentos de combate à incêndio mantencionados, conforme orientações do CBMRS, de modo a garantir a segurança dos usuários e empregados.

9.4.22. Atendimento ao disposto no Ofício Circular DCF 23/2023 ([25671375](#)), quanto ao Licitacon Obras.

10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação técnico-operacional

10.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de obra/serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso, considerando o(s) serviço(s) de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato:

a) Construção de subestação de potência mínima de 75kVA.

10.1.1.1. O(s) documento(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações/Registros de Responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) documento(s).

10.1.1.2. Justifica-se a exigência para garantir que a empresa atue no ramo de energia elétrica e já fez serviços semelhantes.

10.1.1.3. Não será aceito somatório de atestados.

10.1.1.3.1. Justifica-se a vedação do somatório de atestados pois o atestado exigido é de execução de somente uma subestação, não tem como entregar dois atestados comprovando execução de meia subestação em cada um deles.

10.3. Registro na entidade competente

10.3.1 - Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.3.1.1. Justifica-se a exigência porque há necessidade de emissão de ART/RRT durante a realização da obra, para emissão destes documentos há obrigatoriedade de estar registrado e de forma regular no respectivo Conselho.

10.2. Qualificação técnica profissional

10.2.1. Apresentar Responsável Técnico (01 (um) Engenheiro ou Arquiteto) que será responsável pela execução do objeto, incluindo Projeto Básico desta contratação, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, detentor de **atestado(s) de responsabilidade técnica** devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região de execução dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) execução, pelos(s) profissional(is), de obra/serviço de características semelhantes.

10.2.1.1. Justifica-se a exigência porque os serviços precisam de emissão de ART ou ART conforme exigência do CREA.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Para qualificação econômico-financeira, esta contratação seguirá as disposições da [Ordem de Serviço 003/2021](#).

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico nos termos do item 10.2.1 e subitens.

11.1.1. Justifica-se esta exigência porque apenas é exigível a comprovação de tal vínculo quando da assinatura do contrato.

11.2. Apresentação da Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica, em nome do responsável técnico, de execução dos serviços.

11.2.1. Justifica-se esta exigência pois trata-se de um serviço técnico, que exige acompanhamento de profissional responsável.

13. FOTOS DO LOCAL



Foto 1 - Fachada da escola - o módulo do muro que está encoberto por vegetação será removido para execução da entrada da nova subestação. O poste com transformador existente será removido após a nova ligação estar em funcionamento.



Foto 2 - fachada da escola de outro ângulo.



Foto 3 - Muro a ser removido (formato L), nicho abrigava quadro de disjuntores que já está desativado. A parte do muro que permanece receberá sapata e pilar.

Foto 4 - raízes a serem removidas e ajustes a serem feitos no passeio. A árvore será retirada através de outro contrato.



Foto 5 - espaço onde será construída a nova subestação. O Playgroun será realocado e vegetação removida.

Foto 6 - Conjunto de poste e transformador a serem removidos após nova subestação estar em funcionamento.

14. ANEXOS

14.1. Anexo A - Modelo de declaração de pleno conhecimento do objeto dispensando a visita técnica

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DISPENSANDO A VISITA TÉCNICA

Empresa: xxxxxxxx

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx

Em atendimento à previsão legal contida na Lei 14.133/2021, art. 63, § 2º e art. 67, inc. VI, xxxxxxxx (nome completo do representante legal da empresa), DECLARO que o(a) Sr(a). xxxxxxxx (nome completo do responsável técnico da empresa), responsável técnico indicado por essa empresa, REALIZOU VISITA OU DISPENSOU VISITA para fins de vistoria técnica ao xxxxxxxx (local ou equipamento visitado), tendo conhecimento pleno do local, das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado, para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação nº xxxxxxxx, processo nº xxxxxxxx as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Belardinelli, Engenheiro(a)**, em 22/07/2025, às 14:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Frighetto Schneider, Engenheiro(a)**, em 22/07/2025, às 14:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34752910** e o código CRC **F7E218BE**.

25.0.000072352-8

34752910v4

Criado por [juliana.jb](#), versão 4 por [juliana.jb](#) em 21/07/2025 17:49:07.